DECRETO Nº 268, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação (CME), em suas respectivas Câmaras - Câmara específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB e Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, conforme Lei nº 251, de 31 de março de 2021, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação de Paramirim, é órgão colegiado da estrutura do Sistema Municipal de Ensino com funções e competências normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadora e recursais, de supervisão e fiscalização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, é órgão com função de controle social e de assessoramento à Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 251, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Educação de Paramirim e suas respectivas Câmaras: Câmara especifica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB e Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Paramirim - Estado da Bahia, de acordo com o Capítulo I, da Composição da Câmara do FUNDEB, art. 3º e seus incisos de I a IX, e Capítulo IV, da Composição da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, art. 14 e seus incisos de I a VI, para exercerem seus mandatos até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste Decreto.

I. Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB:

a). Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: **Valdeir Santos Oliveira** - (RG nº 08.772.431-66)
• Suplente: **Célio Damasceno de Morais** - (RG nº 03.386.355-56)
• Titular: **Ivanete Dias Machado da Cruz** - (RG nº 22.784.580-35)
• Suplente: **Eliandra Maria Silva Siqueira** - (RG nº 15.739.402-67)

b). Representantes do Conselho Municipal de Educação - Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas:

• Titular: **Madalena de Oliveira Correia** - (RG nº 06.642.533-69)
• Suplente: **Vanderléia Vieira de Oliveira** - (RG nº 09.640.368-35)

c). Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

• Titular: **Marizete de Oliveira Santos** - (RG nº 07.081.472-40)
• Suplente: **Welington Bernardo Santos** - (RG nº 04.053.783-86)

d). Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

• Titular: **Edinalva Rosa dos Santos** - (RG nº 07.864.146-26)
• Suplente: **Maria Juceni de Souza** - (RG nº 03.641.816-13)

e). Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

• Titular: **Izenilson Alves de Oliveira** - (RG nº 05.885.771-03)
• Suplente: **Eva Aparecida de Assis** - (RG nº 11.286.809-63)

f). Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

• Titular: **Margarete de Oliveira Borges** - (RG nº 58.508.261-03)
• Suplente: **Simone Neves Rodrigues** - (RG nº 11.905.471-04)
• Titular: **Viviane de Oliveira Bezerra Honorato** - (RG nº 13.933.907-81)
• Suplente: **Marineide Silva Amorim Carvalho** - (RG nº 09.227.859-02)

g). Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

• Titular: **Cleide Daiana Souza Melo** - (RG nº 12.861.423-79)
• Suplente: **Antônio Honório Santos Leão** - (RG nº 23.127.938-81)
• Titular: **Raiane Vitória Dias** - (RG nº 16.300.114-60)
• Suplente: **David Pereira da Silva** - (RG nº 23.188.009-01)

h). Representantes dos do Conselho Tutelar:

• Titular: **Edilândia da Silva Ramos** - (RG nº 14.508.901-05)
• Suplente: **Pedro Henrique Ataíde Batista** - (RG nº 21.740.513-46)

i). Representantes das Escolas do Campo:

• Titular: **Josimaura de Oliveira Pereira** - (RG nº 15.043.234-83)
• Suplente: **Renata da Silva Ramos** - (RG nº 11.906.367-00)

II. Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas:

a). Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

• Titular: **Valdenice Batista Magalhães Cardoso** - (RG nº 09.468.015-92)
• Suplente: **Célia Bonfim França Rodrigues** - (RG nº 12.123.334-03)

b). Representantes do Magistério Público Municipal:

• Titular: **Evando Carlos Oliveira e Silva** - (RG nº 06.642.533-69)
• Suplente: **Marlene Assunção de Brito** - (RG nº 09.640.368-35)

c). Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:

• Titular: **Teresa Cristina Nascimento Reis** - (RG nº 04.403.138-64)
• Suplente: **Antônio Alves da Silva** - (RG nº 05.910.990-47)

d). Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:

• Titular: **Joneli Aparecida Lopes** - (RG nº 11.908.012-56)
• Suplente: **Elizabeth Santos Pereira** - (RG 07.721.582-66)

e). Representantes dos Coordenadores das unidades de Educação e Ensino da rede pública Municipal:

• Titular**: Madalena de Oliveira Correia** - (RG nº 06.642.533-69)
• Suplente: **Vanderléia Vieira de Oliveira Silva** - (RG nº 21.573.985-03)

f). Representantes das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver:

• Titular**: Marta Consuelo Porto da Silva Morais** - (RG nº 07.675.993-81)
• Suplente: **Marilene Barbosa Cruz Leão** - (RG nº 05.756.259-88)

Art. 2º. Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME), em suas respectivas Câmaras - Câmara Específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB e Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas, somente serão admitidas substituições nos seguintes caso:

I. Mediante renúncia oficializada do conselheiro;

II. Por Deliberação Justificada do Segmento representado;

III. Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

Art. 3º. Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 20 (vinte) dias, antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. Caso o Presidente não cumpra o disposto no *caput* deste artigo, caberá ao Secretário de Educação executar a ação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Brito
Prefeito